

Portaria nº 27, de 1º de março de 2011.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria PGR 485, de 20 de agosto de 2004, a Portaria PGR nº 305, de 18 de junho de 2010, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSELIZA AICO NAKASHIMA HONDA, matrícula nº 14271-9, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: Fundação Getúlio Vargas - FGV

Contrato: 24/2010

Objeto: Elaboração e execução de cursos de extensão a serem ministrados a servidores do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da gestora acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor MARCO ANTONIO BARTO REIS, matrícula nº 7803-4.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Diretor-Geral

Portaria Conjunta PR/DF e ESMPU nº 49, de 10 de março de 2011.

Institui o Grupo de Gestão Ambiental no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal e Escola Superior do Ministério Público da União.

O PROCURADORA-CHEFE DA PR/DF e o DIRETOR DA ESMPU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

Considerando que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando a descontinuidade de adequadas políticas públicas de promoção de qualidade de serviços e de processos e a instabilidade das ações relativas à matéria;

Considerando que o Programa de Gestão Ambiental implica a necessidade de atuação multidisciplinar que se traduzem em ações de sensibilização sócio-ambiental dos servidores, estagiários e dos terceirizados da PR/DF e da ESMPU e na inserção de tal preocupação nos procedimentos cotidianos de tais órgãos;

Considerando o potencial de benefícios que um programa deste porte pode trazer para as instituições; e

Considerando o modelo implantado, com sucesso em outros órgãos federais, RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão Ambiental no âmbito da PR/DF e da ESMPU, que terá os seguintes objetivos:

I. Realizar, com a participação dos servidores, um diagnóstico ambiental (avaliação ambiental inicial), identificando os aspectos ambientais mais relevantes presentes nas instituições;

II. Elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo os aspectos ambientais identificados, tais como: a gestão de resíduos sólidos, a redução de consumo e reaproveitamento de materiais de expediente, o combate ao desperdício de energia e de água, a capacitação contínua dos servidores e de multiplicadores, etc;

III. Estabelecer a política ambiental das instituições e os procedimentos adequados que possibilitem a inserção de critérios ambientais nos processos de aquisição de bens e na contratação de serviços terceirizados;

IV. Estabelecer programas de substituição dos insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;